

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 103/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 109/2020, a fim de aplicar a pena de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

**DECISÃO Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 104/2020

Fornecedor/Representado: ITAU UNIBANCO S.A. – AGÊNCIA 4019

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 101/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 104/2020, a fim de aplicar a pena de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

**DECISÃO Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 95/2020

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pelo encerramento do Processo Administrativo nº 95/2020, sem resolução de mérito.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

**DECISÃO Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 81/2020

Fornecedor/Representado: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. (EXTRA.COM)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela subsistência do Auto de Infração nº78/2020 e procedência do Processo Administrativo nº81/2020, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

---

**DECISÃO Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 86/2020

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela insubsistência do Auto de Infração nº 83/2020 e improcedência do Processo Administrativo nº 86/2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

**DECISÃO Nº 46, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 87/2020

Fornecedor/Representado: MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela insubsistência do Auto de Infração nº 84/2020 e extinção do Processo Administrativo nº 87/2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

**DECISÃO Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 79/2020

Fornecedor/Representado: VITAL VIDA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA-ME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 76/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 79/2020, a fim de aplicar a pena de MULTA no valor de R\$ 920,99 (novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

**DECISÃO Nº 71, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Processo Administrativo nº 98/2020

Fornecedor/Representado: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSÁI ATACADISTA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.